



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

## **LEI Nº 039/2021.**

**SÚMULA:- INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.**

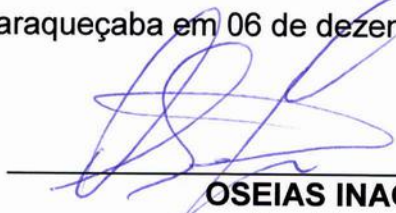
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, das Audiências Públicas, do Poder Executivo e Legislativo de participação popular na gestão da Administração Pública.

Art. 2º. A transmissão virtual poderá ser feita através do site oficial, ou página oficial do órgão promotor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal  
de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**OSEIAS INACIO**  
Presidente

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

---

CAMARA MUNICIPAL  
LEI Nº 039/2021.

SÚMULA:- INSTITUI A  
OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO  
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO, EM TEMPO REAL, POR MEIO  
DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE  
COMPUTADORES - INTERNET, COMO  
MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO  
POPULAR NA GESTÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, das Audiências Públicas, do Poder Executivo e Legislativo de participação popular na gestão da Administração Pública.

Art. 2º. A transmissão virtual poderá ser feita através do site oficial, ou página oficial do órgão promotor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

**OSEIAS INACIO**

Presidente

**Publicado por:**

Aldinei Soares dos Santos

**Código Identificador:** 1A1CCD80

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2021. Edição 2405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Processo Administrativo nº 122/2021  
Pregão Presencial nº 44/2021  
Menor Preço Global

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**20/12/2021 – 08:30 HORAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para transformação de veículo ônibus em “tremzinho”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

**PAÇO MUNICIPAL**, 06 de Dezembro de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:** 71F9FA95

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 96/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 96/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 96/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 96/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A - FCB	1
R\$ 99.990,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 6 de dezembro de 2021

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelmir Carlos Martins  
**Código Identificador:** 9FAB54F8

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2021

Pregão Presencial Nº 91/2021

Partes: Município De Enéas Marques e BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente para atendimento de todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R\$ 49.900,25 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/12/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 2 de dezembro de 2021

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alison Rodrigo da Silva  
**Código Identificador:**2AB96ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 233/2021 – MUNICÍPIO DE GUARACI/PR**

**PORTARIA Nº 233/2021 – Município de GUARACI/PR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Funcionário **CLEVERSON NALDO PINA**, servidor desta Prefeitura Municipal, RG. nº 8.240.422-8 SSP/PR e CPF 040.479.519-60, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado, o Funcionário **ARI OSVALDO SOARES DE FARIA**, RG nº 4.036.405-6/PR e CPF nº 546.767.209-63, servidor desta Prefeitura Municipal, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, relativo aos equipamentos de Estruturação de Feiras Livres.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal de Guaraci

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**3DF8D9FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 232/2021**

**PORTARIA Nº 232/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o servidor **RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.938.893-9/PR do Emprego de Médico do PSF, a partir do dia 05 de dezembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**05AF859B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 234/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal **Diego de Melo Paulo**, para levar usuária da Assistência Social - Ana Alice Roberta Gonçalves, para atendimento no INSS, referente ao Requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), no dia 07 de dezembro, no período das 11:30 às 16:30 hrs, na cidade de Apucarana.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal, **Robson Rosa dos Santos**, para recebimento de 135 cestas básicas da Defesa Civil para atender a população de vulnerabilidade social do município. nos dias 06 e 07 de dezembro, no período das 11 às 21 hrs, na cidade de Curitiba.

Conceder 14 (quatorze) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, **Valdir Alves Martins**, para levar universitários para no mês de Dezembro, no período das 17 às 00 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, **Allan José Pitta Nhoque**, para levar pacientes em consulta médica - **Silvio Fecchio** e **Ademir Trombini** - no dia 06 de dezembro, no período das 11 às 21 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor **Angelin Servelin**, para levar paciente em consulta médica - **Ivone da Silva** - no dia 06 de dezembro, no período das 11 às 16 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, **João Paulo Carvalho Rodrigues**, para levar paciente em consulta médica - **Alcides Arantes** - no dia 06 de dezembro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná  
Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**801E9043

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 039/2021.**

**SÚMULA:- INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, das Audiências Públicas, do Poder Executivo e Legislativo de participação popular na gestão da Administração Pública.

Art. 2º. A transmissão virtual poderá ser feita através do site oficial, ou página oficial do órgão promotor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

**OSEIAS INACIO**

Presidente

**Publicado por:**

Aldinei Soares dos Santos

**Código Identificador:** 1A1CCD80**CAMARA MUNICIPAL  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2021**

SÚMULA: “Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17/ 05 /2021 sob protocolo nº 1794/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 039/2021 oriunda do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

**OSEIAS INACIO**

Presidente

**Publicado por:**

Aldinei Soares dos Santos

**Código Identificador:** 051061CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
7º TERMO ADITIVO 39**

7º Termo aditivo do contrato nº.39/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 8/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN**, portador do CPF sob nº 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 04/02/2022 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

Contratante

CNPJ:76.022.508/0001-52

**OSMAR SCHOTTEN - EPP**

Contratada

CNPJ:002.851.110-00191

**Publicado por:**

Jaqueline Ferreira dos Santos

**Código Identificador:** 774C2F00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021****Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 65/2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto nº 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto;

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EPIS DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

**Proponente C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI-ME**

CNPJ: 10.641.724/0001-78

Lote	Valor de Referência	Lance Final
01	RS 39.528,00	RS 20.297,00

**Proponente NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ; 35.7483.10/0001-73

Lote	Valor de Referência	Lance Final
04	RS 140,70	RS 60,00

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2021.

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira

Portaria 17/2021

**Publicado por:**

Jaqueline Ferreira dos Santos

**Código Identificador:** 8777275B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 60/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17/05/2021 sob protocolo nº 1794/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 039/2021 oriunda do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal  
de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de  
2021.

**OSEIAS INACIO**  
Presidente

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

---

CAMARA MUNICIPAL  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: “Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17/ 05 /2021 sob protocolo nº 1794/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 039/2021 oriunda do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

**OSEIAS INACIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares dos Santos  
**Código Identificador:**051061CC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2021. Edição 2405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCELCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SERGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**

Processo Administrativo nº 122/2021  
Pregão Presencial nº 44/2021  
Menor Preço Global

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**20/12/2021 – 08:30 HORAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para transformação de veículo ônibus em “trenzinho”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

**PAÇO MUNICIPAL**, 06 de Dezembro de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**71F9FA95

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Adjudicação  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 96/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 96/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 96/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 96/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A - FCB	1
R\$ 99.990,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 6 de dezembro de 2021

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelmir Carlos Martins  
**Código Identificador:**9FAB54F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2021

Pregão Presencial Nº 91/2021

Partes: Município De Enéas Marques e BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente para atendimento de todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R\$ 49.900,25 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/12/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 2 de dezembro de 2021

**OSEIAS INACIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares dos Santos  
**Código Identificador:**1A1CCD80

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2021**

**SÚMULA:** “Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17/ 05 /2021 sob protocolo nº 1794/2021

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 039/2021 oriunda do projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 06 de dezembro de 2021.

**OSEIAS INACIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares dos Santos  
**Código Identificador:**051061CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**7º TERMO ADITIVO 39**

7º Termo aditivo do contrato nº.39/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 8/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN**, portador do CPF sob nº 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 04/02/2022 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 03 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

Contratante  
CNPJ:76.022.508/0001-52

**OSMAR SCHOTTEN - EPP**

Contratada  
CNPJ:002.851.110-00191

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**774C2F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

**Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 65/2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto nº 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto;

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EPIS DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

**Proponente C. PARRA VIEIRA - CENTRO MÉDICO EIRELI-ME**

**CNPJ: 10.641.724/0001-78**

Lote	Valor de Referência	Lance Final
01	RS 39.528,00	RS 20.297,00

**Proponente NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 35.7483.10/0001-73**

Lote	Valor de Referência	Lance Final
04	RS 140,70	RS 60,00

Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2021.

**JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira  
Portaria 17/2021

**Publicado por:**  
Jaqueline Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**8777275B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 60/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

Sala das Sessões em 20 de abril de 2021

Ofício nº 051/2021.

ILMO Srº  
OSEIAS INACIO  
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL  
GUARAQUEÇABA PR

NOBRES VEREADORES:

A Vereadora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA no uso de suas prerrogativas pelo presente instrumento e por finalidade encaminhar a esta casa de leis o Projeto de Lei ora aqui especificado 002/2021:- **SÚMULA:** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

O Projeto de Lei de autoria desta vereadora, segue com sua justificativa em epigrafe para análise e aprovação deste legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

## Poder Legislativo

A Vereadora abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 002/2021:- SÚMULA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Art. 1º. Esta Lei institui a obrigatoriedade da transmissão em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, das Audiências Públicas, do Poder Executivo e Legislativo de participação popular na gestão da Administração Pública.

Art. 2º. A transmissão virtual poderá ser feita através do site oficial, ou página oficial do órgão promotor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões em 20 de ABRIL de 2021.

  
LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

## JUSTIFICATIVA

A audiência pública é considerada uma transição de modelos entre uma democracia representativa para uma democracia participativa;

A etimologia do conceito de audiência está atrelada à idéia de audição, uma vez que o termo "audiência" se origina do termo latino "audire", que significa *ouvir*.

Portanto a finalidade das audiências públicas é ouvir os cidadãos;

Na prática, esse mecanismo tem por finalidade, buscar transparência dos atos e a participação popular nas audiências públicas que acontecem conforme o calendário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e estão previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

A Constituição Federal também prevê a necessidade da realização de audiências públicas para ouvir a população em várias situações e questões.

Mas, para que esse mecanismo atinja efetivamente seus propósitos, é indispensável o envolvimento da comunidade.

Princípio da transparência: ...o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos.

Princípio da publicidade: ...os atos da Administração devem merecer a mais ampla divulgação possível entre os administrados, e isso porque constitui fundamento do princípio propiciar-lhes a possibilidade de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos.

"Recentemente, as redes sociais viraram canais de manifestação e têm se estendido àqueles presentes na rede mundial de computadores. Com a profusão da tecnologia, que se faz cada vez mais presente no dia-a-dia dos cidadãos e até mesmo do poder público, a participação da sociedade não se dá apenas presencialmente, como antigamente, mas também por meio das redes sociais, que constituem, hoje em dia, importante canal de comunicação e de manifestação política – Ilustrativamente, o Estatuto das Estatais contém sete referências à divulgação de atos dessas entidades da Administração Indireta através da rede mundial de computadores.

"Nesse sentido, mediante as facilidades da conectividade, como por exemplo a possibilidade da realização de videoconferências, entende-se que a realização de audiências públicas em situação de isolamento social não precisa ser restrita ao comparecimento presencial dos interessados ao ambiente em que ela será realizada. A participação popular pode ser assegurada sem que, necessariamente, o cidadão se faça presente fisicamente, desde que cuidados e garantias



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

adicionais se façam presentes."

Fonte:

"Alexandre Aragão (RJ) Professor Titular de Direito Administrativo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP. Mestre em Direito Público pela UERJ. Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Árbitro. Advogado."

Em razão dos motivos acima expostos, peço a aprovação deste projeto de lei, aos nobres Vereadores(as).

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA  
Vereadora